LEI 073/97, 12 DE DEZEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono o seguinte:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)

Art. 2° - Este Convênio tem por objetivo formalizar a conjugação de esforços entre as partes convenientes para viabilizar a realização de trabalhos de defesa sanitária animal e vegetal pelo IMA no Município, face ao disposto no artigo 23 da Lei N° 10.594 de 10 de janeiro de 1992, que faculta a autarquia celebrar Convênio com Entidade Pública ou Privada para garantir a plena Execução de suas atribuições.

Art. 3° - As obrigações das partes será estabelecida mediante a celebração do Convênio.

Art. 4° - Para ocorrer as despesas desta Lei o Prefeito Municipal utilizará os recursos orçamentários para o corrente exercício.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 12 de Dezembro de 1997.

Narciso Eloe Baron
Prefeito Municipal

Narciso Eloe Baron
PREFEITO MUNICIPAL